



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.006/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A EMPRESA LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ sob nº 20.929.433/0001-33, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão municipal, sediada a Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, portador do CPF nº. 207.680.012-34, e CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI**, sediada à Conj. Marechal Cordeiro de Farias, Al. 14, nº 130-B, Bairro: Tapanã – Belém/Pa, Inscrita no CNPJ sob nº 20.929.433/0001-33, Inscrição Estadual nº 15.460.257-4, neste ato representado por LUIZ PINHEIRO DA SILVA, portador do RG sob nº 3336164 SSP/Pa, e do CPF sob nº 20.929.433/0001-33, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019, tipo menor preço por Item, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Cujo julgamento foi **menor preço por lote**, onde o objeto, com base no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/93 será entregue de acordo com a necessidade da administração.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LT	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ GLOB
----	---------	-------	-----	-------	----------	----------

	COLCHETE Nº 09 – Dimensões aprox. do produto embalado (cm): 9 x 6 x 6. Caixa com 72 unidades.	ACC	CX	50	R\$ 11,00	R\$ 4.730,00
	COLCHETE Nº 11 – Dimensões aprox. do produto embalado (cm): 14 x 5 x 7. Caixa com 72 unidades.	ACC	CX	100	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
	PERCEVEJO REFORÇADO EM FERRO LATONADO – Medidas: Altura 2 cm – Largura 35 gramas. Caixa com 100 percevejos.	ACC	CX	200	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
4	ANOTE E COLE – recados auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos.	VMP	PCT	100	R\$ 9,50	R\$ 22.087,50
	LIGA ELÁSTICA – Liga Elástica nº. 18, cor amarela, pacote com 100 unidades.	MAMUTH	PCT	500	R\$ 4,50	R\$ 5.737,50
	CORRETIVO – Corretivo líquido 18 ml, a base de água, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, não tóxico. Cx c/100und	VMP	CX	300	R\$ 36,00	R\$ 44.568,00
	PINCEL MARCA TEXTO - ponta chinfrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verde e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Cx c/ 12 und	VMP	CX	500	R\$ 30,00	R\$ 51.750,00
	FITA GOMADA MARROM – Tamanho 50 mm x 50m.	EMBALAN DO	UND	200	R\$ 9,50	R\$ 8.550,00
	CONES BARBANTE CRU 4 FIOS - nº 06 ou 08- Composição: 85% Algodão no mínimo, Rolo de 1kg.	EURORAM A	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 34.500,00
	TNT – tecido 100% polipropileno, com gramatura	SANTA FÉ	ROL	25	R\$ 199,00	R\$ 615.905,00

de 45g, cores variadas. ROLO com 100 metros.					
CAIXA ORGANIZADORA DE MESA TRIPLA P/ DOCUMENTOS E PAPÉIS – Possui 03 mm de espessura. Dimensões: 290 x 330 x115 mm.	ACRINIL	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
PRANCHETA - MDF OFICÍO/A4 METAL CLIP.	WALLEU	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 3.937,50
PRANCHETA EM ACRÍLICO para anotações, tamanho mínimo ofício.	WALLEU	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 10.500,00
PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z – Pasta arquivo registradora a/z lombo largo tamanho ofício, lombada de 80 mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papéis.	FRAMA	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 40.500,00
PASTA REGISTRADOR AZ – Pasta registrador AZ lombo estreito tamanho Ofício, lombo estreito, cartão de espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido, 75g, plastificado, mecanismo niquelado.	FRAMA	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 31.500,00
PASTA COM ABA E ELÁSTICO NA PONTA – Em papel cartão medindo aproximadamente 235 x 325 mm.	POLY	UND	1.000	R\$ 2,20	R\$ 8.250,00
PASTA PLÁSTICA OFÍCIO – Com elásticos, de “20 mm”.	VMP	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 10.762,50
PASTA PLÁSTICA – Com elásticos, de “30 mm”.	VMP	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 11.115,00
PASTA PLÁSTICA – Com elásticos, de “40 mm”.	VMP	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 12.285,00
PASTA PLÁSTICA – Com elásticos, de “60 mm”.	VMP	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 19.012,50
PASTA CLASSIFICADOR – Cores variadas, plastificada, prendedor metálico macho e	VMP	UND	300	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00

fêmea, 235 x 350mm.					
PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO (FRONTAL) – Plástica com haste em metal e suporte em plástico, medindo aproximadamente 240 mm (altura) x 378 mm (largura). Cx c/ 10und	POLY	CX	300	R\$ 34,00	R\$ 74.800,00
PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPOS – medindo aprox. 33 cm de comprimento. x 24 cm de largura em papelão resistente, revestido com plástico transparente com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Cx c/ 10und	POLY	CX	500	R\$ 30,00	R\$ 60.750,00
PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - em "L", de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Cx c/ 10und	VMP	CX	200	R\$ 20,00	R\$ 27.000,00
PASTA SUSPensa COMPLETA - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m ² à 336g/m ² , com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência. Cx c/ 10und	POLY	CX	1000	R\$ 34,00	R\$ 81.600,00
PASTA TRANSPARENTE TIPO "L" – Em plástico transparente, med. Aprox. 235mm x 335mm.	POLY	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 2.700,00
PASTA POLIONDA UNIV - 380 x 276 x 40 branca translúcido polionda.	POLY	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 10.125,00
PASTA SANFONADA	VMP	CX	500	R\$ 260,00	R\$

	PLÁSTICA – com 12 divisórias. Cx c/ 10und					390.000,00
	CAPA PLÁSTICA PARA PROCESSO TRANSPARENTE PADRÃO , para grampo Trilho.	DAC	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 937,50
	FOLHA DE E.V.A – Folha de E.V.A. medindo 45cmx60cmx2mm – cores variadas. PCT C/10 FOL	VMP	PCT	500	R\$ 25,00	R\$ 182.075,00
	FOLHA DE E.V A. em diversas cores – 60 cm x 40 cm x 10 mm espessura uniforme, sem rebarbas, furos ou manchas. PCT C/10 FOL	VMP	PCT	100	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
8	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS – Folha de E.V.A medindo 45cmx60cmx2mm diversas cores, pacote com 10. PCT C/10 FOL	VMP	PCT	100	R\$ 45,00	R\$ 307.125,00
	PAPEL Auto – Adesivo para recado, removíveis, pct 04 unidades Tipo Post It, Medindo 38 mm x 51 mm, colorida.	VMP	PCT	20	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
	PAPEL Auto – Adesivo para recado, removíveis, pct 04 unidades Tipo Post It, medindo 76mm x 102 mm, colorida.	VMP	PCT	20	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00
	PAPEL CARBONO – Filme A4 100 folhas (azul preta), cx c/ 100.	HARDCOPY	CX	100	R\$ 38,00	R\$ 9.994,00
	PAPEL CARBONO – Filme A4 100 folhas (azul), caixa cx c/ 100 und.	HARDCOPY	CX	100	R\$ 38,00	R\$ 9.994,00
9	CLIPS Nº 2/0 (PEQUENO) – Clip Galvanizado, caixa com 100 und.	RAFA	CX	500	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
	CLIPS Nº 3/0 – Clip Galvanizado, dimensões: 10 cm x 7,5 cm x 7,5 cm. Caixa com 100 unidades.	RAFA	CX	500	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
	CLIPS Nº 4/0 (MÉDIO) - Clip Galvanizado, caixa com 100	RAFA	CX	500	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00

	und.					
	CLIPS Nº 6/0 (GRANDE) – Clip Galvanizado, caixa com 100 und.	RAFA	CX	500	R\$ 3,20	R\$ 5.760,00
	CLIPS Nº 8/0 (GRANDE) – Clip Galvanizado, caixa com 100 und.	RAFA	CX	500	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
10	COLA BRANCA LÍQUIDA – Cola branca líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxicas, embalagem com 90g, em caixa com 12 unidades.	VMP	CX	200	R\$ 36,00	R\$ 33.480,00
	COLA BRANCA DE 1 KG – A base de PVA, isento de solventes e substâncias tóxicas, indicado para colagens de alto desempenho em madeira, laminados plásticos, papel e papelão.	VMP	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
	COLA ISOPOR – Cola isopor, material a base de PVA, lavável e não tóxica, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador. Tubo de 90 gramas, com caixa com 12 unidades.	VMP	CX	100	R\$ 75,00	R\$ 122.250,00
	COLA ISOPOR DE 1 LITRO – Ideal para colar isopor, Paredes, telhas, Metais, Madeiras, Depron, Espumas de PU, EVA entre outros. Características: Adesivo formulado a base de borracha e resinas sintéticas.	VMP	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 99.000,00
	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE- COLA QUENTE 80 WATTS (GRANDE – BASTÃO GROSSO) – suporte de apoio retrátil, Tensão de Operação: 110 à 240 V.	VMP	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 76.200,00
	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE COLA QUENTE 20 W (PEQUENA BASTÃO	VMP	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 50.800,00

	FINO) – Suporte de Apoio Retrátil, Tensão de Operação: 110 à 240 V.					
	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE – Fino transparente, Tamanho bastão 11,5mm x 30cm. Pacote com 1 kg, com aproximadamente 37 bastões.	VMP	PCT	10	R\$ 58,00	R\$ 70.180,00
	ENVELOPE PARA CONVITE - branco, em papel 180 gr, med. aprox. 24 cm largura X 18 cm de comprimento, de boa qualidade. Pacote com 100 unidades.	IPECOL	PCT	500	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO – Formato (Mm): 160 x 235 Mn (16 Cm x 23,5 Cm). Cx c/ 100 und	IPECOL	CX	100	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
11	ENVELOPE KRAFT (AMARELO OURO) , medindo 40,5 cm de comprimento x 31 cm de largura, de boa qualidade. Caixa com 100 unidades.	IPECOL	CX	100	R\$ 68,00	R\$ 64.600,00
	ENVELOPE KRAFT (AMARELO OURO) , medindo 36 cm de comprimento x 26 cm largura, de boa qualidade. Caixa com 100 unidades.	IPECOL	CX	100	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00
	ENVELOPE BRANCO A4 , medindo aprox. 24,6 cm de comprimento x 18,6 cm de largura, de boa qualidade. Cx c/ 100 und	IPECOL	CX	300	R\$ 65,00	R\$ 182.000,00
	ENVELOPE , tamanho 30 x 23 mm, A3, caixa com 100 und.	IPECOL	CX	100	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
13	ESTILETE – Estreito de Metal, GRANDE 18 mm. Caixa com 24 estiletes.	VMP	CX	300	R\$ 48,00	R\$ 52.800,00
	ESTILETE – Estreito de Metal, PEQUENO 09 mm. Caixa com 24 estiletes.	VMP	CX	300	R\$ 30,00	R\$ 33.000,00
	RÉGUA – Régua em acrílico transparente com comprimento de 30 cm ,	WALLEU	CX	100	R\$ 13,00	R\$ 16.900,00

	milimetrados, de acrílico reforçada, de qualidade comprovada. Caixa 12 unidades.					
	RÉGUA – Régua em acrílico transparente com comprimento de 50 cm , milimetrados, de acrílico reforçada, de qualidade comprovada. Caixa 12 unidades.	WALLEU	CX	100	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
	TESOURA COM CABO 8” - 21CM: Cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado.	VMP	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 25.200,00
14	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA – comprimento da lâmina 121 mm, capa protetora, cabo em polipropileno, ponta redonda, lâmina em aço inox. Dimensões aprox. do produto embalado (cm): 13 x 0 x 5. Cx c/12 und	VMP	CX	100	R\$ 60,00	R\$ 129.000,00
19	CALCULADORA – com 12 dígitos, medindo 15 cm de largura, 12,5 comprimento e espessura 3 cm. Alimentada por pilhas AA	MAX	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
TOTAL						R\$ 3.757.471,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 31 de dezembro de 2020.

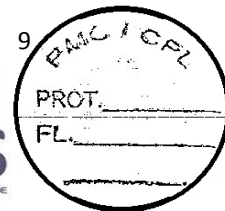
2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.757.471,00** (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2020

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CAMETÁ

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0254.2.123 = BLATB – MANUTENÇÃO DA DEPART. PROMOÇÃO E ATENÇÃO A SAÚDE-DPAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 214- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CAMETÁ

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0254.2.123 = BLMAC – MANUTENÇÃO DA DEPART ATENÇÃO AS REDES DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 214- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 28 = SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.30.0052.2-070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de entrega pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, conforme abaixo:

7.1.1. Os produtos serão requisitados conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Cametá.

7.1.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos após, a solicitação das unidades solicitantes **em até em 1h de acordo com a solicitação e 30 min, em casos emergências.**

7.1.3. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

7.1.4. O recebimento se efetivará no momento da entrega do material solicitado para a verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

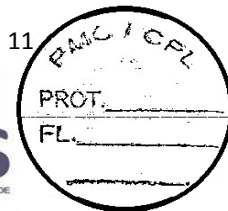
7.2. Fica designado o servidor **ANDREA DE PAULA POMPEU DE SENA, CPF 714.185.802-44** para ser **GESTORA DE CONTRATO** e **ABIB BARBOSA FRANCEZ, CPF: 858.073.382-00** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019, celebrado com a empresa **LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ sob nº 20.929.433/0001-33**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2.2. Os preços contratados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.2.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **Contrato**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.2.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e materiais sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.2.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.2.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.2.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.2.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho da entrega do objeto do presente Contrato.

8.2.9. Manter, na direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.2.10. Entregar os materiais de expediente em perfeito estado, de acordo com a sua utilidade;

8.2.11. Entregar materiais de primeira qualidade, novos, e devem respeita os quantitativos descritos nas especificações constantes neste contrato;

8.2.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato a ele inerentes;

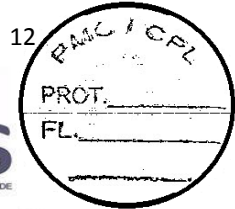
8.2.13. Cumprir a entrega dos materiais conforme disposições do presente contrato;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2.13.1. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos após, a solicitação das unidades solicitantes **em até em 1h de acordo com a solicitação e 30 min, em casos emergências.**

8.2.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.2.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.2.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, para entrega dos materiais acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.2.17. Da garantia:

8.2.17.1. O prazo e as condições de garantia dos produtos fornecidos não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses.

8.2.17.2. Tais prazos serão contados a partir da data de recebimento dos mesmos (recebimento definitivo).

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. Responsabilizar-se pela lavratura deste contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações

8.3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

8.3.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.3.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.3.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e edital, que seguem abaixo:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.3. Fraudar na execução do contrato;

9.2.4. Cometer fraude fiscal;

Secretaria Municipal de Saúde

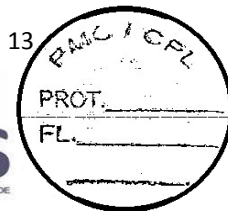
Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13



9.2.5. Não manter a proposta;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas neste contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.6.4. Rescisão contratual;

9.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 10 de agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

CPF nº. 207.680.012-34

CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA

SECRETARIO DE SAÚDE

CONTRATANTE

LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ sob nº 20.929.433/0001-33

LUIZ PINHEIRO DA SILVA

RG sob nº 3336164 SSP/Pa,

CPF sob nº 20.929.433/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará

CNPJ nº. 11.311.333/0001-58